



PUBLICADO NO DOM

07 MAIO 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28085/2024

Código CidadES: 2024.028E0700001.01.0067

No dia 04 de abril de 2025, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame licitatório **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**, com sede na Rua Ipiranga nº 1838 – Loja 01, bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29903-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.437.902/0001-60, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Edivaldo Rossi da Silva, brasileiro, casado, empresário, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024**, cujo objeto visa a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 08 – PESCADO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.375	Kg	Filé de peixe, tipo Polaca do Alasca. Filé inteiro com corte em “v”, sem manchas, sem espinhas, sem pele. Embalada a vácuo, congelada. Com prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MACHADO	R\$ 34,19	R\$ 115.391,25

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 115.391,25 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)



2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 36

UG: 203

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.09. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.



- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.
- 4.14. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- 5.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o item II desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme item 05 do Termo de Referência.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas como segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá



decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

13.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2025.


Município de Guarapari/ES
Rodrigo Lemos Borges
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Jaciara M. Lyrio Dezan

Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 32/2025
Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

EDIVALDO ROSSI
DA
SILVA:04214120701
ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA
Edivaldo Rossi da Silva
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
EDIVALDO ROSSI DA
SILVA:04214120701
Dados: 2025.04.22 09:29:46
-03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, sendo eles estocáveis, carnes, polpas, hortifrutigranjeiro, lácteos e alimentos para fins especiais, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED, no período de duzentos (200) dias letivos, dez (10) meses, baseado em Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

1.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa em Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

2.1 A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para o período letivo de dez (10) meses;
- Número total de alunos matriculados do ano anterior, com acréscimo de 13%;
- Modalidade de ensino;
- Per capita dos itens;
- Frequência dos itens no cardápio.

2.2 As especificações dos itens e quantidades mínima e máxima seguem abaixo:

Quantidade de Produtos				
Número	Mínimo	Máximo	Unidade	Produto
Estocável				
1	2000	4500	Pacote	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 5kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote 5 kg.
2	1000	4000	Pacote	Amido de milho, apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote 500g.
3	11000	13500	Pacote	Arroz branco tipo 1, subgrupo polido, acondicionado em embalagem resistente. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote 5 kg.
4	2000	4000	Pacote	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem adição de açúcar e sódio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
5	5000	13000	Pacote	Biscoito Doce, tipo Maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Possuir sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote 400 g.
6	5000	8000	Pacote	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Possuir textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote 400 g.
7	6000	10000	Pacote	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1kg.
8	2000	3500	Pacote	Chocolate em pó, pó solúvel, com no mínimo 50% de cacau. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Isento de gordura vegetal hidrogenada e glúten. Embalagem plástica atóxica. Rótulo conforme legislação vigente. Prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 Kg.
9	1000	2500	Pacote	Coco ralado, sem açúcar, desidratado e úmido contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e úmida parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades e parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica. Rótulo conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não deve conter açúcar. Pacote de 1Kg.
10	2000	5000	Pacote	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moldos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, termosselado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 500g.
11	20000	45000	Sachê	Extrato de tomate, concentrado, contendo como ingrediente apenas tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sachê de 300 g.
12	4000	5500	Kg	Farinha de mandioca crua, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtida das raízes de mandiocas sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada, rançosa. Validade mínima de 6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				(seis) meses a contar da data de entrega. Pacote 1 kg.
13	7000	10200	Kg	Farinha de trigo branca especial, sem fermento, livre de sujidades, parasitas, larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1kg.
14	8000	40000	Kg	Feijão tipo 1, carioca, deve apresentar coloração clara e estar acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1 kg.
15	8000	50000	Kg	Feijão tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1 kg.
17	10000	11000	Pote	Fermento em pó químico, formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve conter bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Isento de glúten. Embalagem de polietileno leitoso e atóxico, hermeticamente fechado. O produto deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto e data de validade. Validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. Pote de 250 g.
18	10000	10000	Kg	Fubá de milho, produto obtido da moagem do grão de milho, limpos, isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.
19	10000	26000	Kg	Macarrão, do Tipo Espaguete com ovos, contendo semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma). Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 1kg.
21	1000	2500	Pacote	Milho para pipoca, grãos de cor amarela, médio, inteiros e uniformes. Embalagem, com peso de 500g, com dados de identificação do fabricante, prazo de validade e peso na embalagem. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.
22	1000	2500	Pacote	Milho para canjica, grãos de cor branca, de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

23	5000	13000	Sachê	Milho verde, em conserva. Grãos amarelos médios, inteiros e uniformes, macios, imersos em líquido translúcido, livre de impurezas. Embalagem em Sachê, com peso drenado de 170g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro em Órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.
24	10000	20000	Frasco	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica transparente resistente, contendo 900ml, livre de transgênicos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Frasco 900 mL.
25	9000	10500	Kg	Sal Iodado Refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de insetos, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.
26	1000	3500	Pacote	Trigo para Quibe, grãos limpos, processados, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário; informação nutricional; quantidade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500g.
Alimentos para fins especiais				
27	20	50	Frasco	Adoçante dietético líquido composto por sorbitol e edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Frasco contendo 100mL. Validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.
28	1	30	Pote	Adoçante dietético em pó, forno e fogão, embalagem pote de 95g. Validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega.
29	20	60	Pacote	Arroz integral, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote 1 kg.
30	50	120	Pacote	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, contendo farinha de trigo integral como primeiro ingrediente, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos. Possuir textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote 400 g.
31	50	300	Pacote	Biscoito salgado, tipo cream cracker sem lactose, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				sem proteína do leite e isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Possuir textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote 300 a 350 g.
32	30	350	Pacote	Biscoito de Polvilho sem lactose e sem glúten, contendo polvilho azedo, gordura vegetal, sal refinado e ovo integral desidratado. Pacote de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.
33	1	60	Pacote	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, contendo apenas cacau em pó dentre os ingredientes. Pacote 200g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
34	1	100	Pacote	Extrato de soja em pó integral e instantâneo, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e deve conter pelo menos 240 mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Embalagem primária: atóxica, resistente e com peso de 250 g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
35	1	40	Pacote	Farinha de trigo integral, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve possuir aspecto de pó fino, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
36	20	120	Pacote	Macarrão integral do Tipo Espaguete número 8, contendo farinha de trigo integral e glúten de trigo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500 g.
37	20	100	Pacote	Macarrão integral do Tipo Parafuso (Fusilli), contendo farinha de trigo integral e glúten de trigo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500 g.
38	1	20	Pacote	Macarrão de arroz sem glúten do Tipo Parafuso (Fusilli), contendo farinha de arroz, sem glúten indicado para celíacos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Pacote 500 g.
Pão				
39	4000	8500	Pacote	Pão de Hot Dog - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, fermento biológico, glúten, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela Legislação. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico de forma que o produto seja entregue íntegro, fresco,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				macio, sem presença de mofo e de sujidades. A embalagem não deve se apresentar rasgada e deve conter os dados de identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Apresentar prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega. Pacote de 500 g, contendo 10 unidades de 50g.
Laticínios				
40	1	50	Unidade	logurte Light, logurte desnatado, com preparado de fruta, sabor morango, sem adição de açúcar. Para dietas com restrição de açúcar. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 (dez) dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. Embalagem apropriada contendo de 800 a 900g.
41	1	100	Unidade	logurte sem lactose, com preparado de frutas, sabor morango. Para dietas com restrição de lactose. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 (dez) dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. Embalagem apropriada contendo de 800 a 900g.
42	1	50	Pacote	Leite em pó, desnatado (sem adição de açúcar, com 0% de gordura), contendo lecitina de soja, com pó uniforme, sem grumos, cor, aroma e sabor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - Pacote de 200g
43	6000	15000	Caixa	Leite UHT integral - Leite de vaca, longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), sem adulterações, integral, com no mínimo 3% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem externa de papelão, que deverá conter 12 caixas cartonadas de 1 litro com tampa rosca. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data da entrega nas escolas ou no almoxarifado da SEMED. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

44	6000	14000	Kg	Leite em pó, integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), pó uniforme sem grumos, cor, aroma e sabor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - Pacote de 1kg
45	1	500	Kg	Leite em pó zero lactose, integral para dietas com restrição de lactose, contendo enzima lactase, lecitina de soja e vitaminas, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), pó uniforme sem grumos, cor, aroma e sabor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega - Pacote de 300g
Fórmula infantil				
46	1	15	Lata	Fórmula infantil de segmento 1 – contendo proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Em embalagens íntegras, que não estejam amassadas e/ou enferrujadas. Para lactentes de 0 a 6 meses. Validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da data de entrega. Lata de 800g.
47	1	15	Lata	Fórmula infantil de segmento 2 – contendo soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, enriquecido com minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio) e vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em embalagens íntegras, que não estejam amassadas e/ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				enferrujadas. Para lactentes de 6 a 12 meses. Validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da data de entrega. Lata de 800g.
48	1	15	Lata	Fórmula infantil Soja. Base: Proteína isolada de soja, enriquecida com cálcio, ferro e adicionada de L-metionina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem isenta de mofo, ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Em embalagens íntegras, que não estejam amassadas e/ou enferrujadas. Validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da data de entrega. Lata de 800g.
Polpa de fruta				
49	3000	13000	Kg	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor Caju. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
50	3000	13000	Kg	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor acerola. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
51	3000	4000	Kg	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor frutas vermelhas. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
52	3000	13000	Kg	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e sem corantes. Embalagem de 1 kg. Sabor Goiaba. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
53	3000	13000	Kg	Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor Manga. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Carnes				
54	40000	48000	Kg	Carne bovina corte acém, moído, magro, congelada, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Rótulo conforme legislação vigente. Registro: SIF ou SIE. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da entrega. Pacotes de 1kg.
55	30000	36000	Kg	Carne bovina, corte músculo, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Rótulo conforme legislação vigente. Registro: SIF ou SIE. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses da entrega. Pacotes de 1kg.
56	20000	23000	Kg	Carne Suína, iscas de pernil suíno, congelada, isenta de temperos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Máximo 5% de Gordura. Embalagem: plástica termosselada e atóxica, rótulo conforme legislação vigente. Registro: SIF ou SIE. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses da entrega. Pacotes de 1 Kg.
57	30000	36000	Kg	Peito de frango, tipo sassami, sem osso, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionado em embalagem isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, contendo a validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto acondicionado em bandejas de 1 kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).
Pescado				
58	4000	4500	Kg	Filé de peixe, tipo Polaca do Alasca. Filé inteiro com corte em "v", sem manchas, sem espinhas, sem pele. Embalada a vácuo, congelada. Com prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).
Hortifrutigranjeiros				
59	1000	12000	Kg	Abacaxi, de boa qualidade, deve ter tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.
60	5000	7000	Kg	Abóbora tipo jacaré, qualidade exigida: 1ª, peso aproximado de 2,5 Kg, tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e/ou transporte.
61	10000	18000	Kg	Aipim, tamanho e coloração: Uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
62	5000	17000	Kg	Alho, grande, tamanho número 5, de boa qualidade, compactos e firmes. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
64	10000	42000	Kg	Banana, tipo prata extra, de primeira qualidade. Deve possuir peso unitário aproximado de 90g; tamanho e coloração: uniformes; produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
66	10000	40000	Kg	Batata inglesa, de boa qualidade, compactas e firmes. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física que afetem a sua aparência, não conter substâncias terrosas e sujidades. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca.
67	100	600	Kg	Brócolis tipo ramoso, de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Kg
68	10000	20000	Kg	Cebola, de boa qualidade, compactos e firmes. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
69	1000	9000	Kg	Cebolinha fresca in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

				RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
70	10000	15000	Kg	Cenoura de primeira qualidade nacional, intactas. Sem sinais de deterioração, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.
73	5000	22000	Kg	Laranja pêra, de boa qualidade, peso médio por unidade 180g- Saco com 18 Kg. Devendo apresentar-se fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.
74	4000	40000	Kg	Maçã Fuji, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, devem ser frescas, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve ser intacta e firme.
75	1000	12000	Kg	Mamão papaya, conter polpa alaranjada, casca amarelada e de formato uniforme. Deverá estar fresco, firme, com aroma, cor e sabor característicos e apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão e sujidades.
76	1000	10000	Kg	Manga Palmer, de primeira qualidade, fresca, lisa, com polpa firme e intacta, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.
77	1000	17000	Kg	Melão amarelo: Especificação: De primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com aproximadamente 2,5 kg por unidade.
78	5000	50000	Pente	Ovos brancos, tipo extra, classe A, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Acondicionados em bandejas de papel, íntegra, contendo identificação, procedência e datas de fabricação e de vencimento. Obrigatório registro no MAPA - SIF/ DIPOA. Embalagem deve conter 30 unidades.
80	1000	3000	Kg	Repolho roxo, com coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.
81	2000	9000	Kg	Salsa lisa, in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Kg
82	3000	26000	Kg	Tomate, em início de maturação, fresco, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, estarem livres de resíduos e fertilizantes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

3.1 É necessário a aquisição dos gêneros alimentícios para o ano letivo de 2025, devido à necessidade da manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto na rural, conforme o



quantitativo de alunos, o cardápio utilizado, os hábitos regionais e religiosos, além de considerar a alimentação saudável e adequada.

3.2 A Política de Alimentação Escolar é organizada a partir de dispositivos da Lei Maior e normativos específicos, dentre os quais se destaca a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às Escolas Federais.

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

3.3 A referida resolução destaca, em seu preâmbulo, o direito fundamental à alimentação adequada, reconhecido internacionalmente e, também, a responsabilidade do Poder Público a esse respeito, enfatizando a competência do Ministério da Educação, conforme transcrito abaixo:

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

3.4 A Secretaria Municipal da Educação - SEMED é responsável por realizar compras de gêneros alimentícios, por meio de licitações, para execução do PNAE em suas Unidades de Ensino.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A aquisição de gêneros alimentícios leva em conta a qualidade nutricional, recomendada por legislações vigentes (FNDE, ANVISA entre outras) necessárias à garantia da qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de pelo menos um (01) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto.

5.2 Apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 2.042/2019).

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



7. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por lote que esteja de acordo com as especificações dos itens, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

8. MODALIDADE SISTEMA

Via Registro de Preços, fundamentado no Artigo 3º, inciso III, do Decreto Federal N.º 7.892/2013.

9. ENTREGAS E CONDIÇÕES DE VALIDADES

9.1 No ato da entrega, a validade dos gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a descrição de cada gênero, contidas no Termo de Referência. Os gêneros a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações de características e quantidades contidas neste Termo de Referência.

9.2 Os gêneros alimentícios deverão possuir validade mínima de acordo com sua especificação e a data de fabricação dos mesmos não poderão ser superiores a trinta (30) dias a contar da data da entrega do produto no depósito SEMED / Escolas, conforme especificação do item.

9.3 Em caso de substituição/devolução, devido a desacordo com as especificações dos itens, a Administração Municipal não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Secretaria Municipal de Educação é responsável por realizar compras de gêneros alimentícios, por meio de licitações, para execução do PNAE em suas Unidades de Ensino.

10.2 Os custos referentes à contratação ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento vigente repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de forma complementar, estando de acordo com o número de alunos matriculados no ano anterior e a modalidade de ensino.

10.3 Quanto aos valores repassados pelo FNDE/PNAE de forma complementar, os mesmos são descritos na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024, de acordo com cada modalidade de ensino.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante. O recebimento dos gêneros alimentícios será de competência dos servidores lotados nas escolas da Secretaria Municipal da Educação e pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, mediante apresentação dos comprovantes de recebimento de gêneros alimentícios em três (3) vias, conforme APÊNDICE I.

11.2 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum item fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados no APÊNDICE II, na cozinha, aguardando a conferência, assinatura do responsável da escola e carimbo da escola no Comprovante de recebimento de gêneros alimentícios



(APÊNDICE I) em três (03) vias. Caso a entrega venha a acontecer em horários de recreio, entre 9h a 10h, no matutino, e 15h a 16h, no vespertino, o entregador deverá aguardar o término.

11.4 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

11.5 Os itens a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

11.6 Será recusado qualquer item deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, mesmo que esteja dentro da data de validade.

11.7 Em hipótese alguma será aceito item reconicionado, remanufaturado, reciclado ou com alguma característica que venha a comprometer a qualidade para o seu consumo.

11.8 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

11.9 O Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ) poderá solicitar, a qualquer tempo, caso verificar com comprovações de registros fotográficos e e-mails de reclamações, por parte das escolas, a entregas de produtos de qualidade inferior ao aprovado pelo mesmo, a substituição de marca de qualquer gênero alimentício.

11.10 A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a qualidade. Constatada qualquer inadequação, será feita notificação da CONTRATADA para que proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de todos os itens do lote já entregue.

11.11 Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em contrato.

11.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.13 A entrega do item deverá obedecer rigorosamente à descrição, quantidades solicitadas e deverão estar acondicionados adequadamente.

11.14 Produtos processados deverão possuir o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

11.15 Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação pertinente.

11.16 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.17 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

11.18 Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



11.19 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

12. PRAZO DE ENTREGA

Entregar os gêneros alimentícios nos endereços constantes no APÊNDICE II, conforme cronograma de entrega encaminhado via e-mail pelo Setor de Alimentação e Nutrição / SEMED, entre 08h00 a 16h30min.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá possuir validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

13.2 Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes em Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

14. LOCAIS DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, conforme solicitado pelo Setor de Alimentação e Nutrição, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00 no turno matutino; 13h00 e 16h30 no turno vespertino.

15. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Fica sob responsabilidade deste Termo a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Santa Clara, n.º 13 – Loteamento Sol Nascente, Guarapari / ES – CEP 29.216-750.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao OBJETO da presente licitação;

16.2 Deverá(ão) dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

16.3 Deverá(ão) fornecer e manter às suas despesas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução do contrato;

16.4 Entregar os gêneros alimentícios nos endereços constantes no APÊNDICE II, entre 08h00 a 16h30min, conforme cronograma de entrega o qual será encaminhado pelo Setor de Alimentação e Nutrição / SEMED via e-mail;

16.5 Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento nas escolas, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, laudos laboratoriais;



16.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios até as Unidades de Ensino Municipais, por sua conta e risco, utilizando-se de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos respectivos gêneros;

16.7 Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução total ou parcial injustificada do contrato e concorda a submeter-se às punições nele descritas, sendo estas inerentes a cada gênero, individualmente;

16.8 Proceder / promover a substituição dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da notificação, dos gêneros considerados inadequados para o consumo;

16.9 Comunicar ao Setor de Alimentação e Nutrição, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou atrasos de entregas ou acidente que se verifique nos locais de distribuição;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais;

16.11 Em caso de necessidade de alteração no cronograma de entrega, em situação extraordinária, a(s) empresa(s) deverá(ão) oficializar ao CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, em caráter de urgência, o que será submetido à análise para possível aprovação do CONTRATANTE;

16.12 O entregador designado pela empresa contratada deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa, utilizando EPI - Equipamento de Proteção Individual tais como touca, calça e calçado fechado, limpos e em boas condições de uso.

16.13 O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, por um (01) servidor e um(a) (01) merendeiro(a) da Escola. Registrar em campo próprio, conforme APÊNDICE I, as assinaturas e carimbo da Unidade de Ensino. Na ausência do carimbo, é válido o número da matrícula do servidor responsável ou o número de um documento de identidade. Caso o documento de recebimento não seja assinado e carimbado pelos designados, o entregador se encontrará no direito de recusar a fazer a entrega dos gêneros. Qualquer impropriedade nos produtos que enseje recusa do seu recebimento, o Setor de Alimentação e Nutrição deve ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA;

16.14 A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos técnicos da SEMED, ao local de armazenamento dos produtos a serem entregues para verificar as condições de atendimento à proposta;

16.15 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico / e-mail, com a devida confirmação de recebimento.

16.16 A empresa fornecedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. Ficará um (01) servidor e / ou um(a) (01) merendeiro(a) da Unidade de Ensino



responsável pelo recebimento dos itens. Qualquer impropriedade deverá ser comunicada imediatamente ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

17.2 A AF - Autorização de Fornecimento será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Gerência de Alimentação e Nutrição responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

17.3 A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.

17.4 Para efeito de fiscalização compartilhada, a CONTRATANTE exercerá tal função por meio dos responsáveis pelo recebimento dos gêneros nas Unidades de Ensino que procederão a contagem e a verificação das características organolépticas (cor, odor, sabor e textura), assim como as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios no momento da entrega. Condições estas indispensáveis para o atesto no comprovante de recebimento.

17.5 O Setor de Alimentação e Nutrição, em qualquer tempo, poderá realizar visita técnica ao fornecedor para inspeção do local de armazenamento e dos produtos a serem entregues pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

17.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal da Educação indicará o servidor(a) responsável pela fiscalização dos contratos emitidos em momento oportuno, através de portaria específica para tal, momento onde será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.2 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e / ou outro servidor designado para este fim.

19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

20. AMOSTRAS

20.1 A participação na licitação implica na concordância de que, obrigatoriamente a licitante apresentará duas (02) amostras de cada produto, no Setor de Alimentação e Nutrição, da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Santa Clara, n.º 13 – Loteamento Sol Nascente, Guarapari / ES – CEP 29.216-750, em um prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no sistema.

20.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem comercial definida na descrição do item deste Termo de Referência, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente; Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no Ministério correspondente, caso este não esteja dispensado de tal exigência ou o documento comprobatório do registro, acompanhado da amostra, não se aceitando o número do protocolo.



20.3 As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do processo licitatório, o nome do licitante e o número do lote.

20.4 Serão desclassificadas as amostras que estejam em desacordo com as exigências do Edital, podendo ser solicitado pelo Núcleo de Controle de Qualidade uma nova amostra do produto ao arrematante, o qual esteja de acordo com as exigências do Edital, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para nova análise do Núcleo de Controle de Qualidade.

20.5 Após a fase de habilitação as amostras serão avaliadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, no Município de Guarapari, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto, o qual deverá vir acompanhada de suas respectivas fichas técnicas em que constem todos os ingredientes do produto.

20.6 A empresa arrematante deverá apresentar laudos laboratoriais quando o Núcleo de Controle de Qualidade julgar que os mesmos são necessários para a perfeita análise das amostras. Os laudos deverão ser do mesmo lote dos produtos entregues para a análise do referido Núcleo e deverão conter análise físico-química e/ou microbiológica e/ou microscópica e/ou toxicológica, de acordo com o definido em legislação para cada grupo de alimento, realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

20.7 A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso o Núcleo de Controle de Qualidade julgue necessário.

EDIVALDO ROSSI
DA
SILVA:04214120701
Assinado de forma digital
por EDIVALDO ROSSI DA
SILVA:04214120701
Data: 2025.04.22
09:36:42 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

APÊNDICE I - MODELO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pregão Eletrônico nº ____/2024	ESCOLA:
Rua/Av.:	Telefone (s) Contato: (__) _____
Bairro:	CEP.: _____
Data Emissão: ____/____/2024	Entrega número _____

ENTREGADOR					RECEPTOR			
Item	Quantidade Expedida	Unidade Medida	Gênero	Marca	Quantidade Recebida	Unidade Medida	Data/Hora	Assinatura legível do responsável
1							__/__/2024 __h:__min	
2							__/__/2024 __h:__min	
3							__/__/2024 __h:__min	
4							__/__/2024 __h:__min	
5							__/__/2024 __h:__min	
6							__/__/2024 __h:__min	
7							__/__/2024 __h:__min	
8							__/__/2024 __h:__min	
9							__/__/2024 __h:__min	

Declaro ter recebido todos os itens acima descritos, na quantidade solicitada, em perfeitas condições de consumo.

Diretor (a) / Coordenador (a) /
Pedagogo (a)
Assinatura/Carimbo da Escola

Nome do Entregador
Assinatura legível

Nome do(a) merendeiro(a)
Assinatura legível

Endereço e telefone da empresa
1ª via (Processo Administrativo), 2ª via (Unidade de Ensino) e 3ª via (Empresa)

EDIVALDO ROSSI
DA
SILVA-04214120
701
Assinado de forma digital
por EDIVALDO ROSSI DA
SILVA-04214120
Data: 2025.04.22
09:37:01 -03'00'



APÊNDICE II - LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Endereços das escolas municipais urbanas e rurais: Ensino fundamental (EMEF), centros municipais de educação infantil (CEMEI), pré escola, educação de jovens e adultos (EJAS), atendimento educacional especializado (AEE) e depósito da SEMED.

Local		Endereço
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES	END.: Rua Dom João VI, nº 196. BAIRRO: Santa Margarida.
2	CEMEI ACLE ZOUAIN	END.: Avenida Independência, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.
3	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE	END.: Rua L, s/nº. Bairro: Adalberto Simão Nader.
4	CEMEI DORALICE GAIO ALVES	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. Bairro: Jabaraí.
5	CEMEI PATRÍCIA CORRÊA MARQUES	END.: Rua Principal, 820. BAIRRO: Portal Clube (esquina com a Rua Edavldo Ribeiro Souza).
6	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	END.: Rua Alvorada, s/nº. BAIRRO: Lagoa Funda.
7	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	END.: Rua Projetada, s/nº. BAIRRO: Aeroporto.
8	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. Bairro: Nossa Senhora da Conceição.
9	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Independência.
10	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	END.: Rua Itabira, s/nº. Bairro: Belo Horizonte.
11	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	END.: Rua Julimar de Abreu s/nº. BAIRRO: Condados de Meaípe.
12	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	END.: Rua Artêmia Nascimento da Vitória, 17. Bairro: Itapebussu.
13	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	END.: Lúcio Maia, s/nº. BAIRRO: Muquiçaba.
14	CEMEI VOVÓ ARLETE	END.: Rua Manoel Gomes de Paula, nº. 11. BAIRRO: Camurugi.
15	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	END.: Rua Francisco Lacerda de Aguiar, s/nº. Bairro: Ipiranga.
16	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	END.: Rua Prefeito Santa Rita, s/nº. Bairro: Santa Mônica.
17	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	END.: Avenida Santa Cruz, s/nº. BAIRRO: Jabaraí.
18	CEMEI PROFESSORA OLINA AZOLIN DA SILVA	END.: Rua Projetada. BAIRRO: Portal de Guarapari.
19	CMEJA	END.: Rodovia do Sol, 1893. BAIRRO: Jardim Santa Rosa.
20	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	END.: Avenida Guarapari, s/nº. BAIRRO: Condados de Meaípe.
21	EMEF ANA ROCHA LYRA	END.: Rua Lucio Maia, s/nº. BAIRRO: Muquiçaba.
22	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	END.: Rua Otávio dos Santos, s/nº. BAIRRO: Ipiranga.
23	EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO	END.: Rua Antônio Vale, s/nº. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.
24	EMEF CELITA BASTOS GARCIA	END.: Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, s/nº. BAIRRO: Una.
25	EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	END.: Quadra 19 – Lote 25, s/nº. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

26	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	END.: Rodovia Governador Mário Covas, Km 347, Comunidade Urbana. BAIRRO: Rio Grande.
27	EMEF DARCY RIBEIRO	END.: Rua São Tomé, nº 70. BAIRRO: São José.
28	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	END.: Avenida Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Independência.
29	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	END.: Rua Manoel Alvarenga. s/nº. BAIRRO: Perocão.
30	EMEF IGNEZ MASSAD COLA	END.: Rua Lino Pinto da Silva, nº 02. BAIRRO: Itapebussu.
31	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº. BAIRRO: Coroado.
32	EMEF MARIA VELOSO CALMON	END.: Rua Rio Grande do Sul, s/nº. BAIRRO: Camurugi.
33	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	END.: Rua Girassol, s/nº. BAIRRO: Santa Mônica.
34	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	END.: Avenida Salvador Peçanha, s/nº. BAIRRO: Kubitscheck.
35	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	END.: Rua Josias Cerutti, nº 375. BAIRRO: Praia do Morro.
36	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	END.: Alameda Cassiano Simões, nº. 98. BAIRRO: Jabaraí.
37	EMEF JOVENTINA SIMÕES	END.: Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/nº. BAIRRO: Ipiranga.
38	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. BAIRRO: Village do Sol.
39	EMEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	END.: Rua Montes das Oliveiras, s/nº. BAIRRO: Samambaia.
40	EMEIEF AMARELOS	END.: Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 318. BAIRRO: Amarelos.
41	EMEIEF ARLINDO GOBBI	END.: Praça Dom Cavati, s/nº. BAIRRO: Todos os Santos.
42	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	END.: Rua Bom Retiro, nº 8. BAIRRO: Elza Nader.
43	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	END.: Rua Esmeraldo de Oliveira Coutinho, nº. 230. BAIRRO: Jardim Santa Rosa.
44	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	END.: Rua Mantenópolis, nº. 22. BAIRRO: Bela Vista.
45	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	END.: Entrada Comunidade Rio Claro, s/nº. BAIRRO: Rio Claro.
46	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	END.: Rua Professor Cici Gaigher, s/nº. BAIRRO: Sol Nascente.
47	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	END.: Rua Getúlio Coutinho, nº 34. BAIRRO: Nova Guarapari.
48	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	END.: Rodovia BR 101, Km 346, BAIRRO: Reta Grande.
49	EMEIEF MARIA DA GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	END.: Avenida Antônio Guimarães, s/nº. BAIRRO: Itapebussu.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 42/2025

50	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	END: Estrada Lameirão, s/nº. Bairro: Praia do Riacho.
51	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	END.: Avenida Pernambuco, s/nº. Bairro: São Gabriel.
52	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	END.: Andaluzita, s/nº. Bairro: Santa Mônica.
53	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. Bairro: Village do Sol.
54	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	END.: Rua Veneza, nº 135. Bairro: Praia do Morro.
55	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	Localidade: Andana
56	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	Localidade: Iguape
57	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA	Localidade: Campo Grande
58	EMUEF BAÍA NOVA	Localidade: Baía Nova
59	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA	Localidade: Barro Branco
60	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO	Localidade: Porto Grande
61	EMPEF FRANCISCO HONORATO	Localidade: Taquara do Reino
62	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI	Localidade: Buenos Aires
63	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA	Localidade: Cabeça Quebrada
64	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN	Localidade: Arraial de Jaboti
65	CRECHE ALEGRIA	END.: Av. Brasil Colônia, Nº 64. BAIRRO: Santa Mônica.
66	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	END.: Rua Vereador Jorge Simões. BAIRRO: Itapebussu.
67	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI	END.: Av. Paraná, Nº 25. BAIRRO: Jardim Boa Vista.
68	DEPÓSITO SEMED	END.: Avenida Santa Clara, n.º 13. BAIRRO: Sol Nascente.

Termo de Referência elaborado por:

Daniela Medeiros
Nutricionista Responsável Técnica

Paula Tavares
Nutricionista

Tássia Karina Miranda
Nutricionista

Allan Fantinato Silva
Gerência de Alimentação e Nutrição

Autorizado e aprovado:

Sônia Meriquete
Secretária Municipal de Educação

